



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

== AUTÓGRAFO Nº. 1133 ==

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, autorizada a alienar por venda, mediante concorrência, uma área de terras, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 3.822,02 m² (treis mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e dois decímetros quadrados), parte integrante do Lote Suburbano nº. 60, localizado no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - A área de que trata este artigo, só poderá ser vendida à entidade de classe, para construção de sede própria, com instalações sociais, recreativas e ambulatorias.

Artigo 2º - Do Edital de Concorrência a ser elaborado e publicado pela Prefeitura Municipal, além da exigência contida no parágrafo Único, do artigo 1º, deverão constar mais as seguintes:

I - A entidade deverá estar legalmente constituída à data de encerramento da concorrência;

II - A área a ser construída deverá ser superior a 400 (quatrocentos) metros quadrados;

III - O pagamento deverá ser feito a vista.

IV - A obra deverá ter início dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da data da escritura e estar concluída 2 (dois) anos após o seu início.

continua



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

- continuação -

V - A entidade vencedora deverá depositar na Prefeitura Municipal, à título de caução a quantia de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a qual será restituída, sem qualquer juros ou correção monetária, proporcionalmente a execução da obra.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 2º importará na retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal, ao preço de venda acrescido de juros legais.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente da referida obra.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em
04 de outubro de 1.979.

IRIO ALVES

- Presidente -

oOo

|